Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a doar 8 (oito) bancos de madeira e 4 (quatro) mesas, para a Associação de Recicladores de Materiais – Reciclatudo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a doar os bens abaixo relacionados, para a Associação de Recicladores de Materiais – Reciclatudo:

I – 1 (um) banco de madeira, patrimoniado sob o n.º 27.780;

II – 1 (um) banco de madeira para refeitório, patrimoniado sob o n.º 27.781;

III – 1 (um) banco de madeira para refeitório, patrimoniado sob o n.º 27.782;

IV – 1 (um) banco de madeira para refeitório, patrimoniado sob o n.º 27.784;

V – 1 (um) banco de madeira para refeitório, patrimoniado sob o n.º 27.785;

VI – 1 (um) banco de madeira para refeitório, patrimoniado sob o n.º 27.787;

VII – 1 (uma) mesa 1x1,5, patrimoniada sob o n.º 27.792;

VIII – 1 (uma) mesa 1x1,5, patrimoniada sob o n.º 27.793;

IX – 1 (uma) mesa revestida de fórmica, patrimoniada sob o n.º 43.981;

X – 1 (uma) mesa revestida de fórmica para refeitório, patrimoniada sob o n.º 45.935;

XI – 1 (um) banco de madeira, patrimoniado sob o n.º 45.937;

XII – 1 (um) banco de madeira para refeitório, patrimoniado sob o n.º 45.938.

Parágrafo único. Os bens descritos neste artigo serão utilizados no refeitório utilizado pelos recicladores.

Art. 2.º A doação, objeto desta Lei, se dará através da Secretaria Municipal de Cidadania, repartição onde estão lotados os bens.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.